



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.151, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA A ASSUMIR O PAGAMENTO RELATIVO AO FORNECIMENTO MENSAL DE ÁGUA À INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a efetuar os pagamentos mensais de fornecimento de água pela COPASA ao HOSPITAL OLYNTHO ALMADA, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rua Abel Gomes, 433, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.342.408/0001-59

Art. 2.º - Encaminhe-se cópia da presente Lei à COPASA através de seu Representante local, a fim de serem emitidas, doravante as contas em nome do Município de Astolfo Dutra, CNPJ-17.702.507/0001-90.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ARCILIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra